

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000037

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000038

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATO Nº 161/2015-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA LEONDINIZ NEVES, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 018/2015

Processo Administrativo nº 113/2015

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **LEONDINIZ NEVES – ME**, com sede à JosManoelito Carneiro, 35 inscrita no CNPJ nº 02.482.815/0001-80 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Leondiniz Neves, residente e domiciliado na rua José Jorge Direne, 937 RG nº 1.570.611, CPF nº 728.135.644.949, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de placas indicativas para a linha azul, consoante especificação a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI000039

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 3.714,00**(três mil trezentos setecentos e quatorze reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 15
- II - Funcional: 15001
- III - Programa de Trabalho: 15452004421307
- IV - Natureza da Despesa: 339039
- V - Fonte de Recursos: 0000

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10º (décimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000040

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

000041

consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Senhor **André Avelino de Carvalho e Silva**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 03 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

LEONDINIZ NEVES
-CONTRATADA-

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Contrato

ARAPOTI

quadra-

BRAZ

en-
seis por

le de-
o V e Art.

lo por
lemen-

sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 154/2015.

Pregão nº 22/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: GIGI DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de Purificadores de Água e Bebedouros Elétricos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 9.775,00 (Nove Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária: 11 001 0824400022059 4.4.90.52 00795. 08 002 123610152084 4.4.90.52 00103.

Prazo de Execução: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

Prazo de Vigência: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

Data da assinatura: 30/06/2015.

municipi-
ias.

PRO-
l:
ná
orativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 161/2015.

Processo de Dispensa nº 18/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Leondiniz Neves - ME.

Objeto: Aquisição de placas indicativas para a linha azul.

Valor Global: R\$3.714,00 (três mil setecentos e quatorze reais).

Dotação Orçamentária: 15001.1545.2004.21307.339039.0000

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: 03/07/2015.

il de

quanto à

lesen-

movi-
idades

files e

a.

entar

ndo

a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 018/2015**, para **aquisição de placas indicativas para a linha azul**, a favor da empresa: **LEONDINIZ NEVES – ME**, inscrita CNPJ sob nº **02.482.815/0001-80**, no valor de **R\$3.714,00** (três mil setecentos e quatorze reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 02 de julho de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná
DECRETO 42/2015

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000044

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	113
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de placas indicativas para a linha azul.
Dotação Orçamentária*	1500115452004213073390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.714,00
Data Publicação Termo ratificação	10/07/2015
Data Cancelamento	

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ordem
de
Empenho

Prefeitura Municipal de ArapotiEndereço: Rua Placídio Leite, 148
Cidade: ARAPOTI - PRCEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO
Fone: 43 3557-1388 Fax:**000046**

CNPJ: 75.658.377/0001-31

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO**Processo: 113 / 2015****Nº Licitação: 18****Data de Homologação: 07/07/2015****Modalidade: Compra por Dispensa****Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS PARA CONFECCAO DE PLACAS INDICATIVAS PARA A LINHA AZUL.****Ficha: 486****Reserva de Dotação: 1505****Data da Reserva: 06/07/2015****Centro de Custo: 15001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO****Ação: 2236 - Manutenção de Vias Urbanas e Acessibilidade****Elemento: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****Aplicação:****Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)****Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA****Convênio:****Destino:****Fornecedor: 1109 - LEONDINIZ NEVES****Tipo: JURÍDICA Documento: 02.482.815/0001-80****Endereço: RUA AURELIO CARNEIRO Bairro: CENTRO Cep: 84990000****Cidade/Estado: ARAPOTI - PR****Fone:****Fax:****Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti****Solicitação/Ano: 288 / 2015**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	23800	CONFECCAO DE PLACAS INDICATIVAS	3	UNI	1.238,0000	3.714,00

Total por Solicitação => 3.714,00**Total a Empenhar => 3.714,00**

 PAULO ROBERTO DA SILVA
 CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
 - Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
 - Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.